

EDITAL

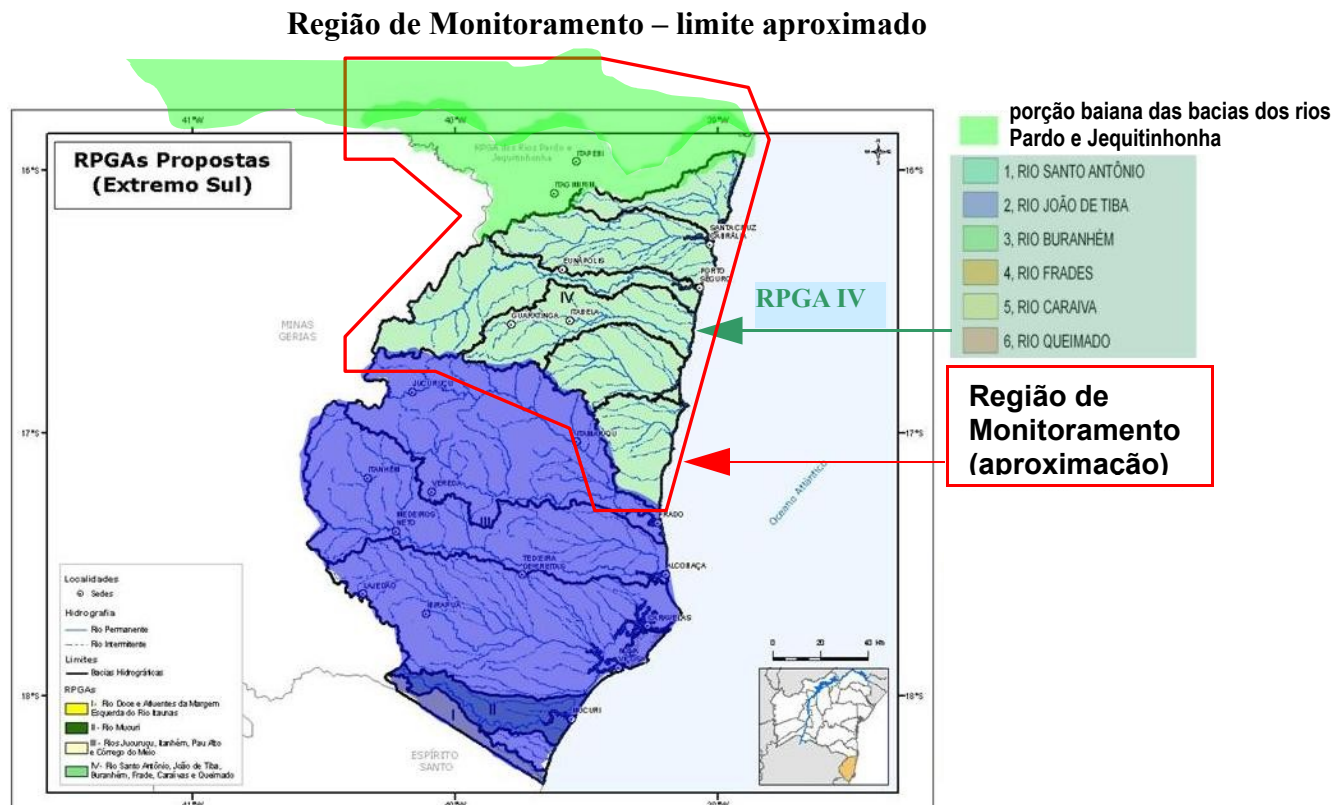
MONITORAMENTO INDEPENDENTE DA COBERTURA FLORESTAL DAS BACIAS SETENTRIONAIS DO EXTREMO SUL DA BAHIA

1. APRESENTAÇÃO

A Veracel, em atendimento à deliberação conjunta do Fórum Florestal do Sul e Extremo Sul da Bahia (Fórum Florestal), do Subcomitê da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica do Extremo Sul da Bahia (Subcomitê RBMA) e do Conselho Gestor do Mosaico de Áreas Protegidas do Extremo Sul da Bahia (Conselho do Mosaico), pretende financiar processo de *Monitoramento Independente da Cobertura Florestal de bacias do Sul e Extremo Sul da Bahia*, em áreas de influência da empresa. Para tanto lança edital de licitação, nos termos que se seguem.

2. OBJETO

É objeto desta licitação a seleção da melhor proposta técnica e comercial para a primeira etapa do *Monitoramento* acima referido, caracterizado como um *Estudo de Evolução Temporal da Cobertura Florestal* das bacias setentrionais do Extremo Sul da Bahia, incluídas na RPGA IV - Região de Planejamento para Gestão de Águas dos rios Santo Antônio, João de Tiba, Buranhém, Frades, Caraíva, Queimado e microbacias de pequenos rios litorâneos. A Região de Monitoramento inclui também as cabeceiras do rio Buranhém, em Minas Gerais, o Conjunto das Serras de Itamaraju e trechos da porção baiana das bacias dos rios Jequitinhonha e Pardo, nos municípios onde existam plantios da Veracel, bem como nos municípios a jusante destes, conforme figura aproximada abaixo.



3. HABILITAÇÃO

Estão habilitadas para participar deste edital organizações sem fins lucrativos e universidades, além de consórcios de organizações sem fins lucrativos com universidades. Os consórcios poderão incluir empresas, desde que a liderança do consórcio não seja exercida pela mesma. As organizações, universidades ou consórcios interessados deverão demonstrar conhecimento da Região de Monitoramento, principalmente no que se refere às fisionomias da vegetação e à dinâmica do uso do solo regional. É desejável que demonstrem experiência anterior de atuação na Região de Monitoramento e utilizem metodologia de trabalho que contemple oportunidades de atuação profissional, capacitação e transferência de conhecimento para agentes e organizações locais.

4. METODOLOGIA

4.1. Para início do processo de *Monitoramento*, será feito *Estudo de Evolução Temporal da Cobertura Florestal*, tendo como base os anos de 1990, 1996/97, 2001/02 e 2007. A partir deste *Estudo o Monitoramento* permanente deverá ser repetido a cada quatro anos, a iniciar pelo ano de 2011. O estudo deverá ser realizado em até 12 meses, com resultados publicados em até 60 (sessenta) dias após o término deste prazo. Este edital se refere exclusivamente a este período, não contemplando o período posterior, de *Monitoramento* permanente.

4.2. Os resultados do trabalho deverão servir aos objetivos de identificação das fisionomias dos remanescentes florestais e seus estágios sucessionais, bem como o grau de diversidade presente, das dinâmicas de deflorestamento, regeneração natural e reflorestamento, de áreas degradadas e prioritárias para restauração, da evolução do estoque de biomassa e carbono, além de permitir determinação da linha de base para geração de créditos de carbono (ano base de 1990).

4.3. O projeto deverá servir ainda para apoio aos trabalhos de conservação, licenciamento, fiscalização, certificação, recuperação de *áreas de preservação permanente*, averbação e recuperação de *reservas legais*, além de possibilitar condições adequadas para planejamento de processos de restauração florestal e consolidação de corredores ecológicos.

4.4. A Veracel fornecerá imagens de alta resolução da região existentes em seu acervo (ver anexo 3) com compromisso de uso restrito da Organização vencedora deste Edital. Também será fornecido levantamento cadastral georeferenciado de propriedades próprias, para comparação de resultados com outras áreas rurais da Região de Monitoramento. Fica a cargo da Organização vencedora buscar complementar o trabalho com imagens disponíveis gratuitamente.

4.5. Pelo fato das diferenças: imagens de 1990 (baixa resolução), 1995/1996 (alta resolução), 2001/2002 (baixa resolução) e 2006/2007 (alta resolução), a evolução temporal da cobertura vegetal se dará pela comparação de imagens de alta resolução com imagens de alta resolução e imagens de baixa resolução com imagens de baixa resolução.

4.6. Haverá necessidade de trabalho de campo para validação do trabalho de SIG em escritório. Também se fará necessária metodologia de compatibilização / validação dos resultados aferidos com as imagens de baixa resolução mais antigas e as de alta resolução atualmente disponíveis.

4.7. A organização ou consórcio vencedor deverá estabelecer escritório de trabalho na região, para facilitar a participação e os processos de capacitação e transferência de conhecimentos para agentes e organizações locais.

4.8. Todos os resultados serão tornados públicos através da plataforma GeoAtlântica (<http://www.bioatlantica.org.br/geoatlantica.asp>), podendo ser disponibilizados para quaisquer outras plataformas digitais e meios de comunicação interessados.

5. PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

Os interessados deverão apresentar proposta técnica e comercial, contendo, no mínimo:

5.1. PROPOSTA TÉCNICA

5.1.1. Conhecimento das fisionomias da vegetação e dinâmica de uso do solo regional

5.1.2. Metodologia de Trabalho

5.1.3. Metodologia de capacitação e transferência de conhecimento

5.1.4. Equipe Técnica

5.1.5. Atuação anterior na região

5.1.6. Etapas do serviço e cronograma de implementação

5.2. PROPOSTA COMERCIAL

5.2.1. Preço global e validade da proposta

5.2.2. Orçamento detalhado (ver planilha em anexo)

5.2.3. Cronograma de desembolso

5.2.4. Carta-compromisso declarando total aceitação dos termos deste Edital

5.3. A especificação da Metodologia de Trabalho, de que trata o item 5.1.2. acima, deverá conter informações gerais sobre a organização ou consórcio, incluindo relação dos principais trabalhos realizados que tenham alguma similaridade com o escopo desta contratação. No caso de Consórcio, deverão ser relacionadas as Organizações envolvidas no Consórcio e o Currículo das mesmas.

5.4. A especificação da equipe técnica, de que trata o item 5.1.4. acima, deverá conter relação dos Principais Componentes da Equipe Técnica com Currículo dos Coordenadores do trabalho e previsão de tempo de envolvimento de cada um.

5.5. As propostas deverão ser enviadas através de mensagem eletrônica, contendo anexos com todos os conteúdos da proposta em extensão .pdf, para os seguintes endereços eletrônicos: raquel.miguel.icmbio@gmail.com e newton.lima@veracel.com.br. As propostas técnica e comercial deverão ser apresentadas em arquivos separados.

- 5.6. Os preços da proposta comercial deverão ser apresentados com todos os impostos inclusos, sendo que na proposta deverão estar claramente informados os impostos incidentes e quais as alíquotas consideradas.
- 5.7. Todas as mensagens receberão confirmação de recebimento, até 24 horas após o recebimento. Em caso de não recebimento de mensagem de confirmação, os proponentes deverão entrar em contato com os responsáveis pela licitação, através dos telefones Tel.: 73-3166-8561, Fax: 73-3166-8088 (Newton)
- 5.8. No caso de necessidade excepcional de envio das propostas pelo correio, tal fato deverá ser comunicado imediatamente, através de Fax à VERACEL, anexando o recibo da postagem, aos cuidados do signatário desta, ficando claramente entendido que as mesmas deverão ser recebidas no escritório da VERACEL até o horário e data definida neste edital. Neste caso, as propostas técnica e comercial deverão ser encaminhadas em envelopes separados.
- 5.9. Em nenhuma hipótese a Proposta Técnica poderá conter preços, sob pena da desqualificação da PROPONENTE.
- 5.10. Nas Propostas Técnica e Comercial deverá constar o nome do representante da PROPONENTE, para efeito de correspondência, com seu endereço, telefone, fax e “e-mail”.
- 5.11. As propostas não deverão ter qualquer menção ou vínculo com propostas ou documentos anteriores a este Edital.
- 5.12. As propostas deverão ser entregues, impreterivelmente, até a data e hora estabelecidas neste Edital. Propostas fora do prazo não serão consideradas, salvo em condições excepcionais e a exclusivo critério da Comissão Julgadora.

6. VALIDADE DAS PROPOSTAS

A validade das propostas deverá estar claramente indicada na Proposta Comercial e deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da mesma.

7. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

- 7.1. A apresentação das propostas implica na aceitação expressa, por parte da PROPONENTE, de todos os documentos integrantes deste Edital, salvo eventuais desvios que, se houver, deverão ser apresentados em arquivo ou envelope separado (desvios à Minuta de Contrato e às Condições Gerais de Fornecimento de Equipamentos e Serviços) e/ou na proposta Técnica (desvios técnicos).
- 7.2. A aceitação deverá ser feita com o envio de Carta-compromisso, juntamente com a Proposta Comercial. O modelo da Carta faz parte deste Edital.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As propostas serão julgadas por uma COMISSÃO formada por três membros, sendo dois representantes respectivamente do Subcomitê da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica do Extremo Sul da Bahia e Conselho Gestor do Mosaico de Unidades Protegidas — ambos servidores públicos — e um representante da Veracel.
- 8.2. Para julgamento das propostas, os itens definidos no item 5, acima, serão avaliados pelos membros da COMISSÃO, que darão notas de 1 a 10 para cada item. Haverá pesos diferenciados para cada um dos critérios, definidos por diferentes multiplicadores das notas, tal como se segue:
 - 8.2.1. Conhecimento da vegetação e dinâmica do uso do solo regional: peso 3
 - 8.2.2. Metodologia de trabalho: peso 3
 - 8.2.3. Metodologia de capacitação e transferência de conhecimento: peso 3
 - 8.2.4. Especificação, qualificação e experiência da equipe: peso 3
 - 8.2.5. Atuação anterior na região: peso 2
 - 8.2.6. Etapas do serviço e cronograma de implementação: peso 1
 - 8.2.7. Preço global: peso 3
 - 8.2.8. Orçamento detalhado: peso 1
 - 8.2.9. Cronograma de Desembolso: peso 1
- 8.3. Todas as notas dos membros da Comissão Julgadora serão multiplicadas pelos pesos de cada item. Será vencedora a organização ou consórcio que somar mais pontos na somatória final dos resultados obtidos pela multiplicação das notas pelos pesos.
- 8.4. Em caso de empate numérico, será vencedor o proponente que acumular mais pontos apenas nos itens de peso 3. Se persistir o empate, a comissão definirá um vencedor, a seu critério.
- 8.5. Aceitação e Rejeição das Propostas:
 - 8.5.1. A Comissão Julgadora se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, rejeitar as propostas ou, mesmo, cancelar o Edital.
 - 8.5.2. Em nenhuma hipótese a PROPONENTE será ressarcida de quaisquer despesas ou ônus de qualquer natureza, decorrentes da elaboração das propostas.
 - 8.5.3. A Comissão Julgadora se reserva o direito de adquirir a totalidade ou parte do escopo proposto, até o momento de oficializar a contratação.

9. PRAZOS

- 9.1. As propostas deverão ser encaminhadas até as 16 horas do dia 16 de julho de 2010, por meio de mensagem eletrônica para os endereços eletrônicos definidos no item 5, acima. Em caso excepcional de envio por correio, a correspondência deverá ser encaminhada para o seguinte endereço: Veracel Celulose. Rodovia BA 275, km 24, Fazenda Brasilândia, Zona Rural, Eunápolis – BA. CEP 45820-970
- 9.2. Até 9 de julho poderão ser feitas consultas técnicas sobre os termos do edital, a serem respondidas pelos membros da comissão julgadora. Todas as consultas, bem como suas respostas, serão publicadas no sítio eletrônico da Veracel www.veracel.com.br para ampla consulta por todos os interessados.
- 9.3. Não serão aceitas quaisquer complementações e/ou alterações das propostas técnicas e/ou comerciais que não as explicitamente solicitadas por escrito pelo Departamento de Suprimentos da VERACEL.
- 9.4. Todos os pedidos de esclarecimentos técnicos e comerciais julgados necessários pela VERACEL somente deverão ser considerados quando solicitados pelo Departamento de Suprimentos.
- 9.5. Todas as trocas de informações, tanto técnicas quanto comerciais, deverão ser feitas obrigatoriamente por escrito.
- 9.6. A Comissão Julgadora publicará o resultado final, incluindo todas as notas obtidas pelos concorrentes, no sítio eletrônico da Veracel www.veracel.com.br, até o dia 28 de julho de 2010.
- 9.7. O proponente vencedor apresentará documentação e comprovante de regularidade operacional, fiscal e jurídica (ver item 3.2, adiante) até o dia 6 de agosto de 2010, sob pena de ser desclassificado em função do não atendimento aos requisitos legais pertinentes.
- 9.8. A contratação do serviço será feita até o dia 16 de agosto de 2010.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1. A Comissão de Julgamento é soberana para deliberar sobre omissões e casos não previstos neste edital, bem como para definir o vencedor em caso de empate nos critérios descritos acima.
- 10.2. A organização vencedora — ou a organização líder do consórcio vencedor — deverá apresentar, em até 5 dias úteis após a divulgação do resultado, todos os documentos comprovantes de sua regularidade operacional, fiscal e jurídica, incluindo:
 - 10.2.1. CNPJ, estatuto social e últimas alterações registradas;
 - 10.2.2. CND Federal, Estadual e Municipal;
 - 10.2.3. Certidão de Distribuição de Ações Estaduais e Federais